



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objeto da contratação: aquisição de tintas demarcatórias e solvente

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de tintas demarcatórias e solvente para manutenção da sinalização viária horizontal.

Justifica-se aquisição do material de consumo tendo em vista a necessidade de manutenção da sinalização viária horizontal, para guiamento e ordenamento do trânsito. Além disso, a disponibilidade dos materiais em estoque, permite uma resposta rápida das demandas, minimizando impactos negativos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Tereza, como se vê do item 70 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, o consumo dos itens nos últimos anos, além do planejamento da secretaria acerca de manutenções a serem realizadas. Além disso, estima-se uma quantidade maior, como forma de reserva e precaução, considerando que o município encontra-se em área suscetível às cheias do Rio Taquari que, caso ocorram, podem causar estragos e demandar um consumo maior dos itens que são objeto deste estudo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na comercialização de tintas demarcatórias e solvente.

Neste sentido, potenciais fornecedores podem ser encontrados em buscas na internet e mesmo em editais promovidos por este e outros municípios, disponíveis no Licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Tais buscas foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para

contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, para o período de 12 meses, o valor total máximo de R\$70.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para realizar a pesquisa de preços, serão identificados os potenciais fornecedores, os quais serão contatados por aplicativo de mensagens ou e-mail, para pesquisa de preços direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de tintas demarcatórias viária e solvente com objetivo de atender à necessidade contínua de conservação da infraestrutura urbana, garantindo que a sinalização permaneça visível e eficaz ao longo do tempo, contribuindo diretamente para a segurança no trânsito, facilitando a orientação de condutores e pedestres, especialmente em áreas de maior circulação.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, aumentar a competitividade e permitir que empresas com menor capacidade participem. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização do recebimento dos itens adquiridos será realizada pela responsável do Almoxarifado Central Municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou que, para viabilizar a aplicação da tinta e garantir seus efeitos, faz-se necessária mão de obra e também, materiais complementares, como pincel ou rolo e bandeja de pintura.

O serviço de pintura das sinalizações viárias horizontais (meios-fios, faixas de pedestres...) está incluso em contrato com empresa terceirizada, responsável pela manutenção da área urbana, incluindo a demarcação viária. Já os materiais complementares, constam em ata de registro de preços junto a tintas para pintura de construções.

Nesse contexto, não há necessidade de realizar outras contratações para garantir a perfeita execução do objeto, tendo em vista que os itens necessários já estão previstos e contratados pela Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de tintas demarcatórias e solventes pelo poder público municipal pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a fabricação dos mesmos, quanto no uso e descarte dos produtos, tais como:

- Contaminação do solo e da água em caso de derramamento de tintas e solventes ou lavagem inadequada dos equipamentos;
- Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), que podem contribuir para a poluição atmosférica;
- Geração de resíduos sólidos, como embalagens, recipientes vazios, panos contaminados e sobras de tinta.

Contudo, é possível adotar medidas para mitigar esses impactos:

- Armazenar adequadamente as embalagens;
- Adotar medidas apropriadas para lavagem dos materiais auxiliares;
- Coletar e destinar corretamente embalagens vazias, resíduos de tinta e materiais contaminados;
- Evitar desperdícios durante a aplicação, utilizando equipamentos regulados e calibrados;

Os impactos ambientais associados à aplicação de tinta demarcatória viária são considerados de baixa magnitude e temporários, desde que sejam observadas as boas práticas de gestão ambiental, armazenamento, aplicação e destinação dos resíduos gerados. A adoção das medidas mitigadoras propostas garante a redução significativa dos riscos de contaminação e contribui para a execução sustentável do serviço.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 20 de abril de 2026

ALEX BOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITA